



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 09/2021 A

PRIMEIRO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 20210023** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0/2021 – 001 FMS**

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ASSUNTO: ADITIVO DE VIGÊNCIA (PRAZO) E 25% DE FORMULAS LÁCTEAS PARA CRIANÇAS E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE ORDEM JUDICIAL E MINISTÉRIO PÚBLICO.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise da realização de Termo Aditivo ao Contrato nº 20210023 pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS** e a empresa **SOARES FARMA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 10.374.959/0001-40, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, a assinatura e publicação do retro mencionado Contrato, obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Conforme Ofício nº 243/ SMS/PMT em 26 de fevereiro de 2021, A requisitante justificou a necessidade de Termo aditivo no **CONTRATO Nº 20210023**, *“O referido contrato Administrativo em referência se encontra em plena vigência, até 04/03/2021, e que o aditamento de vigência (prazo) e quantidade 25% dá-se devido ao fato superveniente, não contemplado na sua origem , justificando-se, pois, o retro mencionado aditivo, eis que de suma importância para a continuidade dos serviços , devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa em epígrafe”*.

Ademais, observa-se nos autos que a titular da pasta solicitante autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme Termo de Autorização (fls. 106). A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut. da Sec. Mun de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo (fls.104), o presente processo foi devidamente autuado em volume único e instruído com a documentação necessária.

Foi apresentado parecer jurídico às folhas 181 a 182 referente ao Primeiro Aditivo ao Contrato nº 20210023, **“Opino pela possibilidade jurídica de realização dos aditivos requeridos, referente ao Contrato nº 20210023 decorrente da Dispensa de Licitação 0/2021 -0001FMS, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e §1º da Lei 8.666 de 1993”**.

Desta feita, o Primeiro Termo Aditivo (contrato nº 2021002302) objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de abril de 2021, assim sendo, o Segundo Aditivo ao contrato nº 20210023 perfaz o valor



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



total de **R\$ 2.041,00** (Dois mil e quarenta e um reais), nos termos do Art. 65, inciso I, alínea 'b', e §1º, da Lei nº 8.666/93.

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa. Outrossim, ressaltamos como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 20210023** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0/2021 - 001FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 01 de março 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o TERMO ADITIVO DO **CONTRATO Nº 20210023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação direta de empresa para aquisição de fórmulas lácteas para crianças e pacientes da rede municipal em atendimento a demanda de ordem judicial e ministério público do município de Tucumã-PA, em que é requisitante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 01 de março de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021